

28 de março de 2024  
045/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Atualização dos Normativos do Balcão B3**

Informamos que, em **01/04/2024**, entrarão em vigor novas versões dos seguintes normativos:

- Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3
- Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação do Mercado de Balcão de Renda Fixa
- Glossário das Normas do Balcão B3

As alterações, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, refletem os ajustes necessários em decorrência da obrigatoriedade da utilização do Fluxo II – Solução de Pós-Negociação para registro e negociação das operações com Debêntures, Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Cota de Fundo Fechado (CFF):

- (i) para contemplar a obrigatoriedade de alocação dos negócios realizados na Plataforma de Negociação do Balcão B3 por parte dos Participantes nos referidos normativos; e

045/2024-PRE

(ii) para estabelecer as penalidades aplicáveis nos casos em que o Participante não realize a alocação dos negócios, não confirme a alocação e/ou não realize o cancelamento do negócio fechado na Plataforma de Negociação do Balcão B3 nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação do Mercado de Balcão de Renda Fixa e do Regulamento do Balcão B3.

Nos termos do Comunicado Externo 003/2024-VPE de 28/03/2024, a B3 informa que considerará o uso adequado do fluxo de contingência para a aplicação de eventuais penalidades.

As versões atualizadas dos normativos mencionados acima estarão disponíveis em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Regulação, Regulamentos e manuais, Central Depositária, Balcão B3, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, Central de Atendimento de Operações – Renda Fixa e Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5041 ou e-mail [operacaobalcao@b3.com.br](mailto:operacaobalcao@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Viviane El Banate Basso  
Vice-Presidente de Operações –  
Emissores, Depositária e Balcão

**Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 045/2024-PRE****MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3**

- **Título V, Capítulo VI, Seção V; Capítulo VII, Seção X; Capítulo VIII, Seção IX; Capítulo IX, Seção IX; e Capítulo X, Seção VIII** – Inclusão da menção ao termo “alocação” na denominação das seções.
- **Artigos 21, caput; 34, caput; 47, caput; 60, caput e 71, caput** – Ajuste de texto para estabelecer a obrigatoriedade de alocação dos negócios realizados na Plataforma de Negociação do Balcão B3.
- **Artigos 21, §1º; 34, §1º; 47, §1º; 60, §1º e 71, §1º** – Inclusão de parágrafo para estabelecer que a alocação é condição para liquidação dos negócios, devendo ser observados os procedimentos e prazos previstos no Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação do Mercado de Balcão de Renda Fixa.
- **Artigos 21, §2º, alínea a; 34, §3º; 47, §3º; 60, §3º e 71, §3º** – Ajuste de texto para estabelecer que a ausência de alocação dos negócios realizados na Plataforma de Negociação do Balcão B3 deve ser formalmente comunicada e justificada à B3 até o encerramento da grade horária.
- **Artigos 21, §4º; 34, §5º; 47, §5º; 60, §5º; 71, §5º** – Inclusão de parágrafo para estabelecer penalidades aplicáveis nos casos em que o Participante **(i)** não inclua a alocação; **(ii)** não confirme a alocação; e/ou **(iii)** não realize o cancelamento do negócio fechado na Plataforma de Negociação do Balcão B3 nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais de Alocação do Mercado de Balcão de Renda Fixa e do Regulamento do Balcão B3.

## **MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DE ALOCAÇÃO DO MERCADO DE BALCÃO DE RENDA FIXA**

### **4. Captura e alocação**

**4.2 Alocação de negócios** – Ajuste na redação para especificar as contas que devem ser identificadas para cada negócio.

**4.2.1 Inclusão de alocação** – Ajuste na redação que estabelece a obrigatoriedade da realização da inclusão da alocação dentro das grades de alocação e os procedimentos a serem adotados no caso de descumprimento pelo Participante.

**4.2.5 – Confirmação da alocação** – Ajuste na redação que estabelece a obrigatoriedade da confirmação da alocação dentro das grades de alocação e os procedimentos a serem adotados em caso de não confirmação de alocação.

**4.2.11 Grades de alocação de negócios envolvendo Ativos Depositados e Valores Mobiliários Registrados** – Ajuste na redação para estabelecer penalidades aplicáveis nos casos em que o Participante **(i)** não realize a alocação; **(ii)** não confirme a alocação; e/ou **(iii)** não realize o cancelamento do negócio fechado na Plataforma de Negociação do Balcão B3 dentro das grades estabelecidas no referido manual.

**4.2.12 Grades de confirmação de Posição de Ativos Depositados e Valores Mobiliários Registrados** – Ajuste na redação para estabelecer penalidades caso o Participante não realize a confirmação de Posição de Ativos Depositados e Valores Mobiliários Registrados, dentro das grades estabelecidas no referido manual.

## GLOSSÁRIO DAS NORMAS DO BALCÃO B3

- **Família de Back** – Exclusão da menção do Subsistema de Depósito Centralizado, buscando dar maior clareza sobre o subsistema no qual ocorre o registro de operação de compra e venda no mercado secundário.
- **Manual de Procedimentos Operacionais** – Inclusão da definição de Manual de Procedimentos Operacionais.
- **Norma do Balcão B3 (ou Norma do Segmento Cetip UTVM / Norma da Cetip)** – Inclusão do termo “Manual de Procedimentos Operacionais”, na definição de Norma do Balcão B3.